



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

PORTARIA Nº 57, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Cria comissão para implantação e divulgação do procedimento eletrônico na Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Portaria PGR nº 1.066, de 1º de dezembro de 2016](#), pelo artigo 56, incisos I, II, III e IV, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria SG MPF nº 357, de 05 de maio de 2015](#)), bem como a delegação ministerial conferida pela [Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016](#),

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o Procedimento Eletrônico com a utilização do Sistema Único,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão encarregada de planejar, supervisionar, acompanhar e executar os trabalhos necessários para a melhor adoção do procedimento eletrônico na Procuradoria da República no Estado de Roraima

Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes servidores, representando seus respectivos setores:

I – Igor José Barbosa Duarte Lopes, Secretaria Estadual – SE;

II – Anne Neves Freire, Coordenadoria Jurídica e de Documentação – COJUD;

III – Tamazia Leitao de Souza Cruz – COJUD;

IV – Anglenda Rodrigues Diógenes, Gabinete do Procurador-Chefe – GABPC;

V – Sidney Wanderley Oliveira – Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica –

APGE;

VI – Alexandre Almeida de Oliveira, Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC;

VII – Simizal Siqueira Santa Rosa, Núcleo de Gestão Pessoas – NUGEP;

VIII – Nazareno Nunes Rodrigues, Coordenadoria de Administração – CA;

IX – Vanessa Lima Barbosa, Assessoria de Comunicação Social – ASCOM;

X – Tiago Segabinazzi, Setor de Gestão Documental – SGD;

XI – Adão Melquiades Rodrigues, Setor Extrajudicial – SEEXTJ;

XII – Edson Lima Correa, Secretarias de Gabinete.

Parágrafo Único. A Comissão será presidida pelo representante do inciso I, que será substituído, em suas ausências e afastamentos legais, pelo representante do inciso II.

Art. 3º Compete à comissão técnica estadual o acompanhamento e operacionalização do procedimento eletrônico na Procuradoria da República no Estado de Roraima, sob a orientação da Procuradoria-Geral da República.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação  
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ÉRICO GOMES DE SOUZA

Este texto não substitui o [publicado no DMPE-e, Brasília, DF, 25 maio 2017. Caderno Administrativo, p. 38.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**